



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 2.056, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a cada ano, em razão da comemoração de datas significativas para a comunidade lobatense, o Poder Executivo ao declarar os pontos facultativos deve elaborar um Decreto específico para cada data;

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos é sinônimo de eficiência, planejamento e gestão, e contribui para a melhor programação das atividades dos órgãos e setores vinculados à Administração Direta; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, em razão dos feriados prolongados previstos no calendário oficial de 2021, visando não prejudicar a prestação dos serviços essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º - São declarados pontos facultativos os expedientes nos seguintes dias:

- 29/10/2021 – Dia do Funcionário Público
- 01/11/2021 – Dia anterior a Finados
- 24/12/2021 – Dia anterior ao Natal
- 27,28,29,30,31/12/2021 – Dias anteriores à Confraternização Universal

Art. 2º - Este Decreto não se aplica aos servidores públicos lotados nas atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 3º - Compete às autoridades de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato – SP, 29 de setembro de 2021

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume dessa Prefeitura, data supra.

TÂNIA MARIA VILLAR TÚLLIO
Assistente Administrativo